

1. Definições. Nestes Termos e Condições da Ordem de Compra, o “Vendedor” e o “Comprador” são as partes designadas como tais na Ordem de Compra. A expressão “Parte” é usada para indicar tanto o Vendedor, quanto o Comprador, enquanto a expressão “Partes” é usada para indicar ambos, ou seja, o Vendedor e o Comprador em conjunto. A expressão “bens” engloba todos os materiais, equipamentos, itens, e propriedades de todo tipo, espécie e descrição fornecido pelo Vendedor, e descrito no corpo da Ordem de Compra. A expressão “serviços” inclui o projeto, a entrega, a instalação, a inspeção e/ou os testes especificados, executados ou exigidos em relação a quaisquer bens ou serviços requisitados nesta Ordem de Compra.

2. Geral. Estes Termos e Condições de Ordem de Compra celebrados entre o Vendedor e o Comprador passarão a ser um contrato vinculativo quando assinado pelo Vendedor e depois da devolução para o Comprador da cópia assinada (sem condições ou modificações), a Ordem de Compra (se assim determinado), ou no embarque de quaisquer bens solicitados ou no início da devida execução, o que ocorrer primeiro. Para todos os fins legais, estes Termos e Condições da Ordem de Compra governarão as respectivas Ordens de Compra emitidas entre as Partes, sendo incorporados e integrados às mesmas.

3. Conflitos. Caso a Ordem de Compra seja emitida por força de um contrato, por escrito, já existente entre o Vendedor e o Comprador, os termos daquele contrato prevalecerão na ocorrência de qualquer conflito.

4. Entrega dos Bens e Serviços. Os prazos são de importância fundamental, e as entregas serão feitas com as quantidades e dentro dos prazos especificados no cronograma do Comprador incluído no corpo da Ordem de Compra ou anexada à mesma. As condições de entrega serão definidas na Ordem de Compra, e o(s) número(s) da(s) peça(s) e o número da ordem devem ser destacados em todos os documentos de embarque e em todas as notas

fiscais/faturas. Os bens devem (i) ser devidamente embalados e acondicionados para o transporte, (ii) cumprir os requerimentos e regulamentos do Comprador em relação ao condicionamento, e (iii) estar de acordo com todos os estatutos, regras e regulamentos aplicáveis. Exceto se expressamente acordado o contrário com o Comprador, não será devida qualquer cobrança para o condicionamento, a embalagem ou o embarque por via expressa. O Vendedor será responsável por qualquer custo oriundo de qualquer desvio das instruções do Comprador, caso fornecidas. O embarque ou recebimento de bens encomendados através desta Ordem de Compra não constitui a renúncia de qualquer direito ou recurso do Comprador, por força deste instrumento ou da legislação vigente, ou a quitação de qualquer obrigação do Vendedor em relação ao cumprimento dos dispositivos aqui estabelecidos.

5. Transferência de Titularidade. A titularidade e o risco passarão ao Comprador no momento em que os bens são entregues ao Comprador no local especificado na Ordem de Compra e devidamente aceitos pelo Comprador. Até aquele momento, o Vendedor permanecerá de posse dos bens por força do princípio do *constituto possessório*. O Vendedor autoriza o Comprador a tomar qualquer providência necessária, à critério do Comprador e em qualquer época, para garantir os seus direitos em relação aos bens. O Vendedor oferecerá ao Comprador o acesso razoável às suas instalações para fins de confirmar o cumprimento deste dispositivo.

6. Garantias. Sem prejuízo às representações ou garantias exigidas pela legislação ou, de outra maneira, oferecidas pelo Vendedor, o Vendedor expressamente afirma e garante que: (a) os Bens serão (i) adequados para a finalidade pretendida, (ii) comercializáveis, (iii) novos, (iv) livres de ônus, demandas e/ou encargos, (v) fabricados com bons materiais e com o uso de mão de obra qualificada, e (vi) livres de defeitos. ; e (b) Os Serviços serão

executados de maneira correta e eficiente e de acordo com os mais altos padrões da indústria. O Vendedor se compromete a substituir ou consertar, à critério exclusivo do Comprador e sem qualquer ônus ao mesmo, quaisquer bens que não estejam de acordo com as exigências acima. O Vendedor arcará com todos os custos incorridos na retirada e na devolução às instalações do Comprador. A critério exclusivo do Comprador, o Vendedor deverá refazer qualquer serviço que não tenha sido executado de maneira satisfatória, sem qualquer Custo ao Comprador. O prazo da garantia começará na data de entrega ou de aceitação dos bens ou de execução dos serviços, o que ocorrer por último, e a garantia continuará válida pelo período de um ano, ou pelo período de garantia padrão oferecido pelo Vendedor, o que for o mais extenso. O Vendedor fará com que o Comprador receba o benefício de todas as garantias oferecidas por terceiros, incluindo a titularidade irrevogável dos bens. O pagamento não constitui a aceitação dos bens ou serviços do Vendedor, não significa a satisfação do Comprador em relação aos mesmos, e não constitui a renúncia de qualquer direito ou recurso do Comprador, por força deste instrumento ou da legislação vigente. O Vendedor não divulgará nem modificará os desenhos, croquis e/ou outras especificações do Comprador (em seu conjunto, os “Documentos do Comprador”) sem o consentimento prévio e por escrito do Comprador. O fornecimento, pelo Comprador, de desenhos, croquis e/ou outras especificações para o uso do Vendedor, não diminui ou elimina as responsabilidades do Vendedor em relação a este instrumento. Ademais, antes de iniciar qualquer trabalho relacionado com esta Ordem de Compra, o Vendedor é obrigado a analisar os Documentos do Comprador, verificando-os e confirmando se estão completos, corretos, e em conformidade com as normas e padrões da indústria. O Vendedor notificará o Comprador imediatamente de qualquer discrepância entre os Documentos do Comprador e a Ordem de Compra, os regulamentos aplicáveis e/ou as normas.

7. Aceitação, Rejeição e Revogação da Aceitação. Após o recebimento dos bens, o Comprador terá um prazo razoável, e nunca inferior a 10 dias, para inspecionar e aceitar ou rejeitar os bens. O Comprador se reserva o direito de rejeitar bens ou serviços entregues após a data especificada na Ordem de Compra ou, de outra maneira, em desconformidade com os termos da Ordem de Compra. A menos que seja acordado especificamente o contrário, os bens ou serviços rejeitados serão devolvidos ao Vendedor para devolução integral do preço ou para a substituição (a critério do Comprador), às custas e risco exclusivos do Vendedor, incluindo os custos de transporte nos dois sentidos. A seu critério, o Comprador poderá adquirir outros bens para substituir os bens rejeitados, sendo o Vendedor responsável por todos os custos extras, incluindo, sem limitações, eventuais incrementos de preço pagos pelos bens e quaisquer despesas com a entrega por via expressa. A aceitação pelo Comprador de parte dos bens não obriga o Comprador a aceitar o restante. A aceitação de todo ou parte dos bens não priva o Comprador do direito de revogar a aceitação e devolver qualquer parte dos bens, ou do direito de pleitear indenização por perdas e danos, por causa de qualquer defeito latente ou desconformidade com os termos da Ordem de Compra.

8. Propriedade Intelectual. O Vendedor afirma e garante que os bens e serviços e o uso dos mesmos pelo Comprador não infringem ou violam os direitos à propriedade intelectual de qualquer terceiro, e o Vendedor DEFENDERÁ, INDENIZARÁ E MANTERÁ o Comprador e seus clientes INDENES de e contra qualquer processo, ação, reclamação, prejuízos, custos, danos, despesas (incluindo, mas não se limitando às despesas legais, custas jurídicas, despesas com perícia, honorários advocadícios) ou responsabilidades oriundas de, resultantes de ou com relação à infração ou violação dos direitos de propriedade intelectual de terceiros. O Vendedor também garante que eventuais etiquetas ou marcas usadas pelo Vendedor, ou em seu nome, estão livres de qualquer

solicitação de direitos autorais ou violação de marca. Quando o desenvolvimento faz, ou passa a fazer parte desta Ordem de Compra, a propriedade de qualquer invenção, desenho ou direito autoral oriundo de tal desenvolvimento será transferida ao Comprador, e o Vendedor cooperará conforme necessário para efetivar a transferência logo em seguida ao surgimento do direito. Esta Ordem de Compra não transfere qualquer direito de propriedade intelectual do Comprador, incluindo, sem limitação, as informações contidas ou descritas nos Documentos do Comprador. O Comprador retém a titularidade de todas as informações e todo o material, independentemente da sua forma ou formato, fornecidos ao Vendedor para facilitar a execução de acordo com esta Ordem de Compra, e tais informações / material serão (i) tratados como informações confidenciais e exclusivas do Comprador, e mantidos em total confidencialidade durante todo o prazo desta Ordem de Compra, (ii) usados pelo Vendedor exclusivamente para a execução desta Ordem de Compra, e (iii) serão devolvidos ao Comprador quando solicitados ou dentro de 5 dias da conclusão, término, ou cancelamento da Ordem de Compra, junto com toda ou qualquer cópia ou reprodução. Os dispositivos desta Seção continuarão em vigor mesmo depois do término desta Ordem de Compra.

9. Indenizações. O Vendedor DEFENDERÁ, INDENIZARÁ E MANTERÁ INDENE o Comprador, a sua controladora, as suas afiliadas e subsidiárias, e os responsáveis, diretores, empregados e agentes das mesmas contra qualquer processo, ação, reclamação, prejuízo, custo, dano, despesa (incluindo, mas não se limitando às despesas legais, custas jurídicas, despesas com perícia, honorários advocadícios) ou responsabilidade (incluindo, mas não se limitando a reclamações trabalhistas levadas pelo pessoal do Vendedor contra o Comprador, responsabilidade por poluição, danos materiais ou pessoais, incluindo a morte, ou qualquer perda ou dano reclamado contra ou sofrido / incorrido pelo Comprador devido ao descumprimento dos termos e condições desta

Ordem de Compra por parte do Vendedor), de qualquer natureza ou tipo, oriundo de, resultante de ou em relação a esta Ordem de Compra ou quaisquer bens fornecidos ou serviços prestados por força deste instrumento, e independentemente se originados ou não, TOTAL OU PARCIALMENTE, por ato ou omissão culposa (EXCLUSIVA OU CONCORRENTE) ou por outra falha por parte do comprador, EXCETO NA MEDIDA EM SEJAM ATRIBUÍVEIS À CULPA GRAVE OU DOLO POR PARTE DO COMPRADOR. Os dispositivos desta Seção continuarão em vigor mesmo depois do término desta Ordem de Compra. Ademais, as Partes concordam que: (a) cada Parte notificará a outra imediatamente após o recebimento de qualquer reclamação, demanda ou ação levada por qualquer pessoa e oriundo ou como resultado dos bens fornecidos ou serviços prestados nos termos desta Ordem de Compra, e oferecerá à outra Parte a oportunidade de assumir a defesa, usando os seus próprios advogados, de tal reclamação, demanda ou ação; e (b) o Comprador poderá, a seu critério, reter quaisquer valores devidos por força deste instrumento, usando-os para quitar qualquer cobrança, despesas ou perda indenizável nos termos deste instrumento.

10. Bens do Comprador. Qualquer bem do Comprador que esteja na posse do Vendedor ou, de outra maneira, sob o controle do Vendedor, deve ser mantido, preservado em boas condições e devolvido quando solicitado pelo Comprador. O bem do Comprador será corretamente guardado, segregado e identificado, e livre de quaisquer encargos, ônus e penhoras. O Vendedor permitirá que os bens do Comprador sejam inspecionados, manterá registros precisos do consumo e, quando solicitado, cooperará plenamente com o Comprador para efetuar a devolução dos bens, sendo os custos assumidos pelo Comprador. O Vendedor autoriza o Comprador a tomar qualquer providência necessária, a critério do Comprador e em qualquer época, para garantir os seus direitos em relação a tais bens. O Vendedor assumirá todos os riscos e toda a

responsabilidade relacionados com o uso dos bens do Comprador. A seu exclusivo critério, o Comprador determinará a disposição final de qualquer item que seja danificado. Caso o Comprador considere que seus bens tenham sido danificados de maneira irreparável, o Vendedor deverá, prontamente, reembolsar o Comprador do valor de substituição dos bens. Caso o Comprador considere que o bem seja passível de reparo, o Vendedor assumirá a responsabilidade de todas as despesas do reparo.

11. Caso Fortuito e Força Maior. Nenhuma Parte será responsabilizada pelo descumprimento ou pela mora resultante de causas além do seu controle razoável, tais como caso fortuito; acidentes; incêndio; explosão; tempestades; epidemias; guerra, incluindo insurreição, revolução, motim ou embargo; e proibições, restrições e/ou regulamentos estatutários e governamentais. A Parte afetada notificará a outra Parte tão logo quanto razoavelmente possível após o evento de caso fortuito ou força maior. As Partes determinarão se vão continuar com a Ordem de Compra ou terminá-la: e, decidindo continuar, definir as condições.

12. Termos de Pagamento. O preço dos bens e/ou serviços será conforme especificado na Ordem de Compra. Em seguida à aceitação dos bens e/ou serviços pelo Comprador, o pagamento será feito de acordo com os termos de pagamento e na moeda indicada na Ordem de Compra. As Notas Fiscais nacionais serão entregues ao Comprador dentro do mês de emissão, até o dia 25 do mês. As faturas recebidas pelo Comprador após tal data serão devolvidas ao Vendedor, e qualquer atraso do pagamento pelo Comprador devido à falha do Vendedor no cumprimento deste requerimento não sujeitará o Comprador a qualquer multa ou penalidade. No caso de bens ou serviços não conformes, inadimplemento ou término, o Comprador poderá, a seu critério, suspender o pagamento de eventuais valores devidos. Os valores incontroversos continuarão devidos.

13. Inspeção. O Comprador e o(s) cliente(s) do Comprador terão direito a, a critério do Comprador e mediante aviso prévio razoável, verificar a evolução da Ordem de Compra, inspecionar os bens, testemunhar ou realizar testes, conforme estabelecido na Ordem de Compra, durante a fabricação e antes da entrega. O Vendedor oferecerá ao Comprador livre acesso às suas instalações (e das suas subcontratadas) em horário comercial. O fato do Comprador testemunhar ou executar inspeções ou testes não aliviará nem eximirá o Vendedor das suas obrigações por força da Ordem de Compra ou da legislação aplicável.

14. Inadimplemento e Término. Caso o Vendedor deixe de cumprir com o prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra, ou deixe de cumprir as obrigações da Ordem de Compra por qualquer motivo, o Vendedor deverá imediatamente comunicar o fato, por escrito, ao Comprador. No caso de inadimplemento por parte do Vendedor de quaisquer obrigações, o Comprador poderá, a seu critério, cancelar a Ordem de Compra sem penalidade ou responsabilidade e poderá responsabilizar o Vendedor pelos danos resultantes de tal inadimplemento. O inadimplemento será presumido caso, na opinião ponderada do Comprador, o Vendedor seja incapaz de cumprir as suas obrigações nos termos da Ordem de Compra. A seu critério, o Comprador poderá, por motivos que não sejam o inadimplemento do Vendedor, terminar ou suspender a Ordem de Compra, total ou parcialmente, e o Vendedor cessará toda a execução, exceto se de outra forma orientado pelo Comprador. O Vendedor comunicará prontamente ao Comprador das quantidades de bens e de matérias primas mantidas em estoque ou encomendadas antes da data de término, e da disposição mais favorável que o Vendedor poderá dar a estes recursos. O Vendedor atenderá qualquer instrução emitida pelo Comprador em relação à disposição dos bens e da matéria prima. O Vendedor informará o Comprador, por escrito e com antecedência, da sua intenção de

apresentar pleitos baseados em termos conforme descrito acima: tais pleitos serão apresentados dentro de 15 dias do recebimento do aviso de término, serão detalhados e documentados através de faturas, notas fiscais, recibos etc. a serem submetidos dentro de 30 dias da apresentação do pleito, sob pena da sua rejeição sumária. O Comprador pagará ao Vendedor o preço acordado pelos serviços devidamente prestados, o preço da Ordem pelos bens acabados e aceitos pelo Comprador, e o custo ao Vendedor, excluindo lucros e perdas, de trabalhos em andamento e de matéria prima relacionada com a Ordem de Compra. O Comprador se reserva o direito de conferir tais pleitos, a qualquer hora razoável, através da inspeção / auditoria dos registros, das instalações, do trabalho ou dos materiais do Vendedor que estão relacionados com a Ordem de Compra. O Comprador não efetuará qualquer pagamento por trabalho acabado, serviços em andamento ou matérias primas fabricadas ou compradas pelo Vendedor com uma antecipação desnecessária ou em quantidades excessivas, em relação às condições de entrega estipuladas na Ordem de Compra. Não obstante o estabelecido acima, os pagamentos efetuados nos termos desta seção não ultrapassarão o preço agregado especificado na Ordem de Compra, menos qualquer pagamento já efetuado ou a ser efetuado. Os pagamentos efetuados por força deste parágrafo constituirão a única responsabilidade do Comprador no caso de término da Ordem de Compra.

15. Contratada Independente. O Vendedor agirá como contratada independente e não como agente ou empregado do Comprador ou do seu cliente, e o Comprador não terá qualquer vínculo ou obrigação trabalhista em relação ao pessoal do Vendedor (empregados, gerentes, sócios ou representantes de qualquer natureza). Sem prejuízo aos termos da Cláusula 9 acima, o Vendedor pagará ao Comprador o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos

depósitos de FGTS referentes ao pessoal vinculado ao Vendedor. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.

16. Subcontratos. É proibida a subcontratação, pelo Vendedor, de qualquer parte dos serviços a serem prestados ou da fabricação dos bens a serem entregues nos termos desta Ordem de Compra sem a autorização expressa e por escrito do Comprador.

17. Tributos. O Vendedor e suas subcontratadas são responsáveis pela quitação de todos os tributos devidos em relação aos bens fornecidos e/ou serviços prestados ao Comprador, incluindo, mas não se limitando ao imposto de renda, contribuições e encargos sociais, IPI, ICMS, ISS, Cofins, PIS ou qualquer outro imposto ou encargo incidente nos bens ou serviços aqui descritos. Outrossim, o Vendedor é única e exclusivamente responsável pelos custos e despesas relacionados com a importação e a exportação, incluindo impostos, tarifas e quaisquer outras taxas incidentes na execução do trabalho. Com relação à bens e serviços, o Comprador, caso exigido por lei, reterá do pagamento ao Vendedor tributos ou quaisquer outros valores que o Comprador deve reter de acordo com as leis de qualquer jurisdição com autoridade para tributar, no local da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens pelo Vendedor. Tais tributos e outras retenções serão recolhidos pelo Comprador e pagos às autoridades competentes dentro dos prazos legalmente previstos. Se solicitado por escrito pelo Vendedor, o Comprador emitirá recibos dos valores retidos dos pagamentos ao Vendedor e devidamente recolhidos às autoridades.

18. Seguros. O Vendedor, às suas próprias expensas, contratará e pagará todos os seguros exigidos pelas leis e regulamentos aplicáveis ao local de execução das atividades em benefício do Comprador de acordo com esta Ordem de

Compra, assim como quaisquer outros seguros que possam ser exigidos por lei ou razoavelmente exigidos pelo Comprador de acordo com a natureza dos bens/serviços a serem fornecidos. O pagamento das franquias será de responsabilidade única do Vendedor.. Todas as apólices conterão uma cláusula de renúncia de direitos de subrogação do Vendedor e de seus seguradores contra o Comprador, e deverão conter uma determinação estipulando que o seguro não será suspenso, anulado, cancelado ou diminuído, em termos de cobertura ou dos limites, exceto após aviso prévio emitido, por escrito, ao Comprador com 30 (trinta) dias de antecedência. Qualquer cobertura exigida do Vendedor será considerada como primária e não como excedente ou complementar de cobertura similar contratada pelo Comprador.

19. Segurança, Meio Ambiente e Saúde. O Vendedor cumprirá todos os regulamentos aplicáveis relacionados com a segurança, a saúde e a proteção do meio ambiente. Adicionalmente, o Vendedor se compromete a respeitar todos os regulamentos, políticas e procedimentos que tratam da segurança, da saúde, do meio ambiente e do abuso de drogas e/ou álcool, e que estejam em vigor no local de trabalho. Outrossim, o Vendedor afirma e garante que os bens estão e, na hora da entrega, estarão livres da presença de substâncias nocivas, e que nenhuma reclamação, demanda ou citação foi registrada, nem ação proposta, tendo como base qualquer alegação da responsabilidade do Vendedor pelo uso de substâncias nocivas relacionado, de qualquer maneira, com a fabricação ou venda de bens ou serviços. O Vendedor emitirá uma folha de dados sobre a segurança do material para cada item ou substância que contenha ingredientes / componentes tóxicos e, em cada recipiente que contenha substâncias tóxicas, o Vendedor afixará uma etiqueta informando o nome químico, o símbolo de perigo, as recomendações para o uso e manuseio seguros da substância, e quaisquer outras marcações e/ou informações exigidas pela legislação e/ou pelas normas. Se solicitado, o Vendedor

fornecerá outras folhas de dados sobre a segurança do material.

20. Recursos. Os direitos e recursos do Comprador explicitados neste instrumento não são exclusivos, sendo adicionados aos direitos e recursos disponíveis na legislação pertinente.

21. Tolerância. Caso o Comprador deixe de cobrar o cumprimento estrito de qualquer termo ou condição estabelecida neste instrumento, a sua conduta não será considerada como renúncia de qualquer direito ou recurso do Comprador, nem será tido com indicativo de tolerância do descumprimento futuro do mesmo, ou de outros termos ou condições.

22. Cumprimento das Leis. O Vendedor cumprirá todas as leis, regulamentos e ordenanças federais, estaduais e municipais referenciados nesta Ordem de Compra ou aplicáveis ao cumprimento das obrigações do Vendedor nos termos desta Ordem de Compra, incluindo, sem limitação, leis e regulamentações anti-boicote norte-americanas e o controle de exportações e os regulamentos alfandegários. Sem limitações às determinações acima, o Vendedor confirma ter obtido todas as licenças necessárias para a exportação ou reexportação dos bens, da tecnologia ou dos serviços de acordo com esta Ordem de Compra, para o uso do Comprador ou do usuário final, conforme indicado pelo Comprador. Neste ato, o Vendedor concorda que os bens serão fabricados e os serviços prestados de acordo com a legislação trabalhista brasileira, e que não utilizará, em todas as atividades relacionadas com a execução desta Ordem de Compra, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, nem mão de obra escrava. Ademais, o Vendedor se compromete a fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com suas subcontratadas, sob pena de multa, rescisão do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

23. Anti-Corrupção e Suborno: O Vendedor declara, garante e anui que este e suas Pessoas Associadas conduzem, e que em qualquer momento irá conduzir, seus respectivos negócios de acordo com as leis aplicáveis, regras, decretos regulatórios e/ou ordens federais relacionadas a anti-suborno, anti-corrupção e anti-lavagem de dinheiro, dos Estados Unidos da América, Reino Unido e qualquer outro país em que bens e/ou serviços são fornecidos. O Vendedor e suas Pessoas Associadas não fizeram, ofereceram, prometeram ou autorizaram a realização de, e não farão, oferecerão, prometerão ou autorizarão a realização de: (a) qualquer pagamento ou outra transferência de qualquer coisa de valor se, e na medida em que a realização deste, é ou poderá constituir violação de ou incoerente com os princípios ou exigências de quaisquer leis aplicáveis anti-suborno, anti-corrupção ou anti-lavagem de dinheiro, para o Comprador ou para o Vendedor, ou para suas respectivas empresas afiliadas, incluindo mas não se limitando ao *US Foreign Corrupt Practices Act* e, caso aplicável, o *UK Bribery Act (2010)*; ou (b) qualquer chamada “facilitação” ou “propina” independente das práticas locais e mesmo que estes pagamentos sejam legais em alguns países. Qualquer falha no cumprimento desta cláusula será uma violação material da Ordem de Compra sem possibilidade de recurso. “Pessoas Associadas” significam qualquer pessoa associada ao Vendedor, incluindo mas não se limitando a afiliadas, subsidiárias e seus respectivos proprietários, diretores, oficiais, empregados, agentes, representantes, subcontratados e fornecedores..

24. Conflito de Minerais . O Vendedor declara, garante e anui que, para o seu conhecimento depois de investigação razoável, os bens são, e no momento de entrega seão, livres de conflitos DRC (como tal termo é definido na *US Securities Exchange Act* de 1934, conforme emendado pela *Section 1502 do Dodd-Frank Wall Street Reform e Consumer Protection Act* e as regras e

regulamentos relacionados ao *US Securities and Exchange Commission*). O Vendedor notificará pronta e expressamente o Comprador no caso do Vendedor estar ou tornar-se ciente de qualquer motivo que o faça crer que os bens não sejam livres de conflitos DRC. Na medida em que o Vendedor adquira ouro, estanho, tântalo e/ou estanho de um fundidor ou refinador para a incorporação nos seus bens, o Vendedor declara, garante e anui que tais materiais serão adquiridos exclusivamente de um ou mais fundidores ou refinadores constantes da lista de fundidores e refinadores conformes disponível em <http://www.conflictreesmelter.org/>.

25. Auditoria. O Comprador terá o direito (mas não a obrigação) de auditar os relevantes livros e registros do Vendedor, suas subsidiárias, representantes, subcontratadas e fornecedores para verificar e reforçar o cumprimento do Vendedor com estes termos e condições. O Vendedor manterá seus livros e registros relacionados com este fornecimento de bens e serviços por um período de 36 (trinta e seis) meses e deverá disponibilizar estes livros e registros para o Comprador e seus auditores, cooperar de forma razoável e tomar estas ações que podem ser razoavelmente solicitadas pelo Comprador dentro do período de 36 (trinta e seis) meses. O Vendedor concorda que o Comprador pode auditar o desempenho e controle interno do Vendedor conforme acordado e na medida em que necessário para que o Comprador cumpra com suas obrigações de fiscalização de acordo com a legislação aplicável, regulamentos, processos legais, requisitos para troca de ações e exigências contratuais.

26. Código de Conduta. Com relação ao fornecimento de bens e/ou serviços pelo Vendedor de acordo com esta Ordem de Compra, o Vendedor declara, garante e anui que este e suas Pessoas Associadas conduziram e conduzirão a qualquer tempo, seus respectivos negócios de uma forma condizente com e que se adequa aos princípios do Código de Ética e Conduta Negocial do Comprador disponível em

www.oceaneering.com. Sem limitar a generalidade do exposto, nenhum pagamento ou outra transferência de algo de valor, incluindo, mas não se limitando a, fornecimento de qualquer fundo, serviços, presentes ou entretenimento foi ou será feito direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou entidade com o propósito de obter ou influenciar a concessão desta Ordem de Compra ou para qualquer outra vantagem imprópria ou propósito impróprio com relação à quaisquer transações envolvendo o Comprador.

devidamente celebrado pelos representantes autorizados das Partes. As obrigações devidas, mas ainda não cumpridas, juntamente com as representações e garantias, sobreviverão o vencimento ou término desta Ordem de Compra.

27. Segurança Ocupacional e Saúde

O Vendedor garante que quaisquer bens vendidos através da Ordem de Compra cumprirão totalmente as leis sobre a segurança e a saúde ocupacional, conforme alteradas, e todos os regulamentos, decisões, ordens e normas promulgados com base nas leis que sejam aplicáveis. Caso os bens vendidos através da presente não cumpram com as leis citadas, o Comprador pode devolvê-los para a correção ou a substituição por conta do Vendedor.

28. Lei de Regência e Foro. A interpretação e execução desta Ordem de Compra será feita de acordo com as leis do Brasil (excluindo qualquer princípio ou regra sobre conflitos entre leis que possa indicar a legislação de outra jurisdição). Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução desta Ordem de Compra.

29. Totalidade do Acordo. A Ordem de Compra, incluindo eventuais anexos e/ou adendos, constitui a totalidade do entendimento e acordo entre as Partes e prevalece sobre todas as representações e acordos anteriores. AS PARTES CONCORDAM QUE NENHUM OUTRO TERMO E/OU CONDIÇÃO, MESMO SE FOR EMITIDO PARA ACOMPANHAR OS BENS, TERÁ QUALQUER FORÇA OU EFEITO. A Ordem de Compra não será modificada através de acordos ou representações orais, ou de qualquer outra maneira, excepto por instrumento, por escrito e de data subsequente,